



# DEBATE CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Sindicato Campo-grandense dos Profissionais da  
Educação Pública - ACP  
Março de 2017

# **DIEESE: Patrimônio do Movimento Sindical Brasileiro**

O DIEESE é uma entidade técnica do movimento sindical brasileiro que atua nas áreas de **Pesquisa, Assessoria e Educação** em temas relacionados ao mundo do trabalho. Criada em 1955, não tem correspondência em outra parte do mundo.

A Instituição é mantida por entidades sindicais sócias, como órgão intersindical, em 17 Estados e no DF. Entre os temas estratégicos de atuação do DIEESE estão a **Negociação Coletiva, o Emprego e a Renda**, trabalhados por uma equipe técnica multidisciplinar.

# Roteiro

- ❖ O que é o sistema de seguridade social?
- ❖ A Previdência Social
- ❖ Qual é o problema hoje?
- ❖ Comparação entre o regime atual e o regime proposto pelo governo.
- ❖ Saiba mais: dicas de materiais para consulta

# Direitos Sociais

PREÂMBULO - Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil. (1988)

Art. 6º - **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, **a previdência social**, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

# O que é o Sistema de Seguridade Social?

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos **à saúde, à previdência e à assistência social**. (CF 88)

Parágrafo Único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - **universalidade** da cobertura e do atendimento;

II - **uniformidade e equivalência** dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - **seletividade e distributividade** na prestação dos benefícios e serviços;

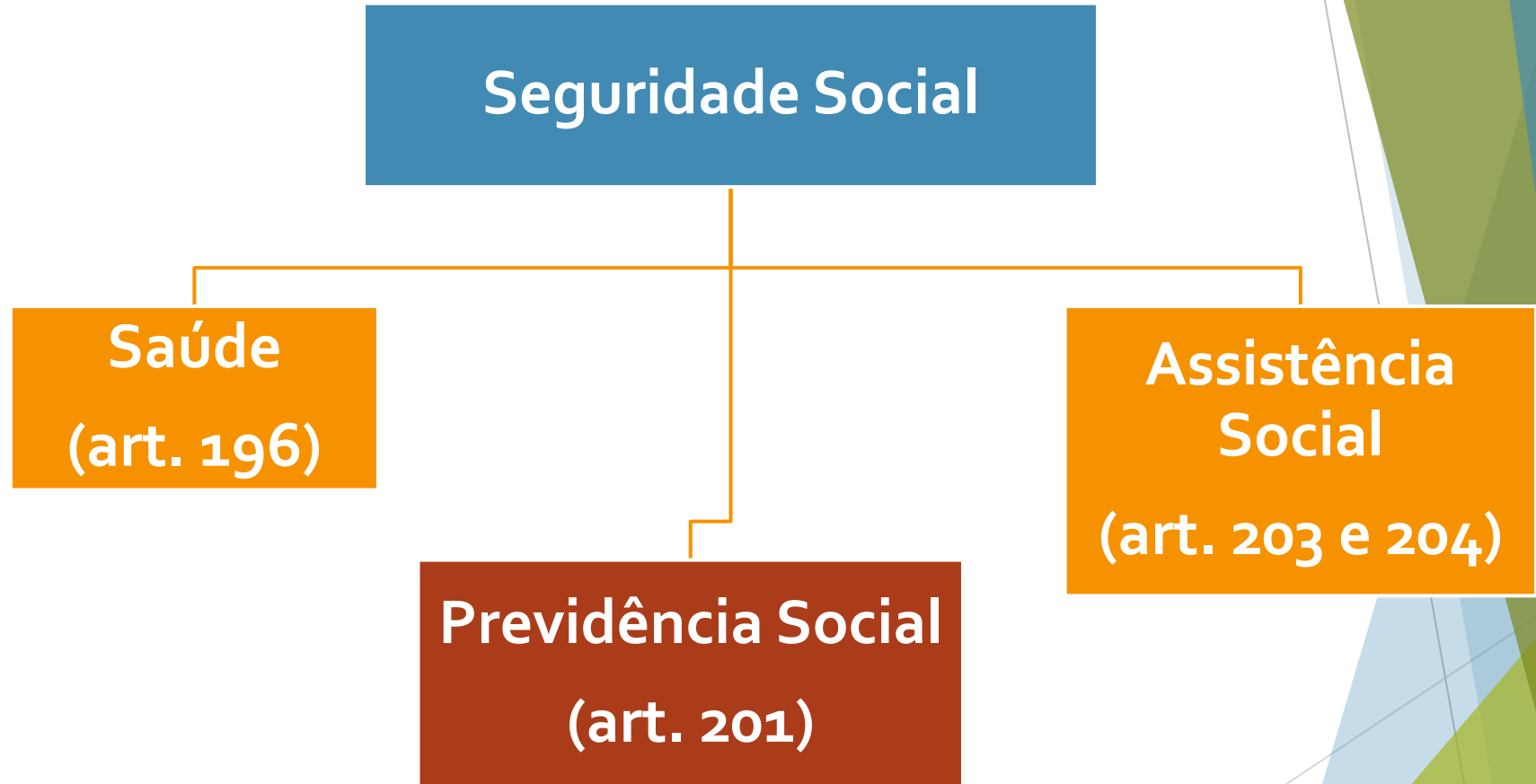
IV - **irredutibilidade** do valor dos benefícios;

V - **equidade na forma de participação no custeio**;

VI - **diversidade da base de financiamento**;

VII - **caráter democrático e descentralizado da administração**, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

# O que é o Sistema de Seguridade Social?



# A Previdência Social

**“Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:**

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. “

# Qual o problema hoje?

“A justificativa do governo para apresentar a proposta se baseia em uma concepção de que a Previdência Social brasileira se tornou insustentável financeiramente, apresentando reiterados déficits orçamentários, e que seriam necessárias medidas para garantir sua “sustentabilidade por meio do aperfeiçoamento de suas regras”. Atribui como principal causa desta crise de financiamento as mudanças demográficas em curso na população brasileira (em particular, o envelhecimento populacional). Além disso, atribui a existência de “algumas distorções e inconsistências do atual modelo”, que criariam, entre outras questões, disparidades entre os modelos do RGPS e dos RPPSs e entre os diferentes segmentos populacionais. Além da previdência, a proposta também altera regras da Assistência Social, reduzindo a abrangência e a capacidade de proteção social.”

DIEESE, Nota Técnica 168, *PEC 287: A minimização da Previdência Pública*. SP: 2017.



# SEGURIDADE SOCIAL

(N<sup>o</sup>s aproximados divulgados em 2015 pela ANFIP)



## DESPESAS

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**R\$ 436 BI**

BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS

**R\$ 41,8 BI**

BOLSA FAMÍLIA E OUTROS

**R\$ 26,9 BI**

SAÚDE

**R\$ 102,2 BI**

BENEFÍCIOS FAT

**R\$ 48,2 BI**

OUTRAS DESPESAS

**R\$ 27,9 BI**

**SOMA DAS DESPESAS:  
R\$ -683 BILHÕES**

## RECEITAS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**R\$ 352,6 BI**

COFINS

**R\$ 200,9 BI**

CSLL

**R\$ 59,7 BI**

PIS/PASEP

**R\$ 53 BI**

ENTIDADES DA SEGURIDADE

**R\$ 20 BI**

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

**R\$ 7,8 BI**

**SOMA DAS RECEITAS:  
R\$ +694 BILHÕES**

ESTES O  
GOVERNO  
NÃO  
COLOCA  
NA CONTA

**SALDO: R\$ +11 BILHÕES**



# O que temos hoje e o que é proposto

As principais alterações são:

- ❖ **Extinção** da aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❖ **Idade mínima única para aposentadoria** (65 anos) para todos os trabalhadores (homens, mulheres, urbanos ou rurais, do setor privado e do setor público, professores e professoras);
- ❖ **Mudança do cálculo** e redução das pensões e benefícios de prestação continuada, **com limitação do valor máximo para todos;**
- ❖ **Desvinculação dos benefícios e pensões do salário mínimo**, possibilitando o pagamento de valores menores.

# O que temos hoje e o que é proposto

Como é hoje		O que muda?
<b>RPPS (EC 47/2005)</b>	<b>Professores da educação básica</b>	<b>PEC 287/2016</b>
<b>Idade mínima por tempo de contribuição</b>	<b>Idade mínima por tempo de contribuição</b>	<b>Idade mínima por tempo de contribuição</b>
55 anos – mulher 60 anos – homem No que se refere à idade mínima para a aposentadoria, essa será diminuída em um ano a cada período de doze meses que ultrapassar o tempo de contribuição mínima.	50 - mulher 55 - homem	Extingue a aposentadoria por tempo de contribuição.
<b>Idade mínima</b>	<b>Idade mínima</b>	<b>Idade mínima</b>
60 anos – mulher	55 anos – mulher	65 anos para todos
65 anos – homem	60 anos – homem	

# O que temos hoje e o que é proposto

## Regras de Transição

Regra abrupta pois 1 dia faz muita diferença

Desconsidera o acúmulo de contribuições

### Exemplos:

Homem, 49 anos, 29 de contribuição => aposenta aos 65 anos

Homem, 50 anos, 29 de contribuição => aposenta aos 59 anos

Mulher 44 anos, 20 de contribuição => aposenta aos 65 anos

Mulher, 45 anos, 20 de contribuição = aposenta aos 60 anos

# Considerações Gerais

- ❖ Com a dificuldade em acumular 25 anos de contribuição muitos vão contribuir sem conseguir se aposentar
- ❖ Segmentos laborais ou sociais ficarão alijados do direito social à previdência: rurais, construção civil, domésticas, pessoal da limpeza e terceirizados. Maior exclusão das mulheres.
- ❖ Pessoas mais velhas têm dificuldade para trabalhar e, ainda mais, para contribuir.
- ❖ A baixa renda é um impeditivo para a contribuição (exemplo dos rurais e autônomos pobres)
- ❖ Haverá um gap entre idade de aposentadoria (65 anos) e a idade do BPC (70 anos)
- ❖ Rebaixamento dos benefícios de pensões e do BPC pela desvinculação ao SM e forma de cálculo (60% do SM) levará à aumento na pobreza



# O que temos hoje e o que é proposto

## O tempo de contribuição para ter 100% da aposentadoria



início da contribuição		início da contribuição	
16 anos	65 anos	22 anos	71 anos
17 anos	66 anos	23 anos	72 anos
18 anos	67 anos	24 anos	73 anos
19 anos	68 anos	25 anos	74 anos
20 anos	69 anos	26 anos	75 anos
21 anos	70 anos	27 anos	75 anos

\*supondo não haver intervalo provocado por desemprego ou outros motivos

Mato Grosso do Sul

**JORNADA  
NACIONAL  
DE DEBATES**

**REFORMA DA  
PREVIDÊNCIA**



O DIEESE e as Centrais Sindicais convidam você para a **13ª JORNADA NACIONAL DE DEBATES**. O evento terá como tema a PEC 287, que trata da reforma da Previdência Social.

Confirme presença até **9 de março**, pelo e-mail [relacionamento@dieese.org.br](mailto:relacionamento@dieese.org.br).

Data: 10 de março de 2017

Horário: 9h

Local: Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (Fetems)  
Rua Vinte e Seis de Agosto, 2.296, Amambai -  
Campo Grande/MS

Mais informações  
[relacionamento@dieese.org.br](mailto:relacionamento@dieese.org.br)  
0800 77 33 117







**Andreia Ferreira**

Supervisora Técnica

**Escritório Regional do DIEESE em MS**

Rua 26 de Agosto, 2.296, bairro Amambaí

[67] 3382-0036 ramal 318

9-8161-9860

[andreaferreira@dieese.org.br](mailto:andreaferreira@dieese.org.br)